ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.377/79 de 10 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipa de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor VALDEMAR ALVES DOS REIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito do Municipio , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor VALDEMAR ALVES DOS REIS , localizado no Bairro Novo Horizonte à Travessa Antonio Sampaio, Quadra R-04 Lote nº 09, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Sul com o lote nº 07; ao Norte com o lote nº 11; Frente para o Nascente com a Trav. Antonio Sampaio; Fundos para o Poente com quem de direito, medindo 13;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.